

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3183 ANO 13
CRUZ MACHADO (PR), 29 DE ABRIL DE 2025



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	Diversos.....17	Decretos.....
Leis.....	ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	Portarias.....
Decretos.....01	Resoluções.....	Licitações.....
Portarias.....04	Portarias.....	Extratos.....
Licitações.....	Diversos.....	Relatórios.....
Extratos.....15	ATOS DO PODER LEGISLATIVO	Diversos.....07
Relatórios.....	Leis.....	PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 5583/2.025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1877/2.024 de 19 de dezembro de 2.024.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1877/2024 de 19 de dezembro de 2024 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.747,45 (Cento e noventa mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
8.122.13.2201 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	
(180) 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	R\$ 10.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	10.000,00,00
(SF) - Recursos Livres	
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.365.6.2027 - Manutenção de Creches	
(299) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.793,85
FONTE: 00161/01061.01.01.00.00.2.502.0000	10.793,85
(SF) - Recursos da Compensação de Impostos - Recursos Educação	
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E TRANSPORTE	
07.04 – Departamento de Serviços Rurais	
17.511.14.2072 – Manutenção Ampliação Rede de Abastecimento de Água	
(384) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 70.000,00
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.2.704.0000	70.000,00
(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
(385) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 65.000,00
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.2.704.0000	65.000,00
(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Secretaria de Agricultura	
20.608.8.2062 – Assistência Agropecuária Vegetal	
(396) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 27.453,60

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ****GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

FONTE: 00832/01072.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - Transferência ITAIPU Instrumento 4106803/23	27.453,60
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
09.01 – Secretaria de Esportes	
27.812.9.2050 – Esporte e Recreação	
(428) 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 7.500,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Livres	7.500,00
TOTAL	R\$ 190.747,45

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos.

Superávit financeiro do exercício Anterior (Art.43, §1º, Inciso I da Lei 4.320)	
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Livres	17.500,00
FONTE: 00161/01061.01.01.00.00.2.502.0000 (SF) - Recursos da Compensação de Impostos - Recursos Educação	10.793,85
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	135.000,00
FONTE: 00832/01072.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - Transferência ITAIPU Instrumento 4106803/23	27.453,60
TOTAL	R\$ 190.747,45

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 28 de abril de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ****GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>**DECRETO N.º 5584/2.025.**

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1877/2.024 de 19 de dezembro de 2.024.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1877/2024 de 19 de dezembro de 2024 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria Municipal de Educação	
12.365.6.2027 – Manutenção de Creches	
(299) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 270.000,00
FONTE: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	270.000,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
(300) 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	R\$ 35.000,00
FONTE: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	35.000,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
TOTAL	R\$ 305.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria Municipal de Educação	
12.361.6.2024 – Ensino Fundamental – FUNDEB	
(290) 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	R\$ 305.000,00
FONTE: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	305.000,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
TOTAL	R\$ 305.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 28 de abril de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA N° 333/2025

DATA: 28 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Conceder licença especial a título de prêmio para a servidora Meri Terezinha Barczak.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora Meri Terezinha Barczak, matrícula nº 887, portadora da CTPS nº 88693/00056-PR e RG nº 7.905.819-0/PR, admitida em 11/02/2008, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2018/2023, (parcela 1/3), no período de 14/04/2025 à 13/05/2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 28 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcn.pr.gov.br**PORTARIA Nº 334/2025****DATA: 28 DE ABRIL DE 2025****SÚMULA: Concede progressão salarial para os Servidores Públicos do município de Cruz Machado de acordo com a Lei Municipal nº 1472/2014.**

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1472/2014 que dispõe sobre a Reestruturação e Ampliação de Vagas do Plano de Cargos, Carreira e a Remuneração do Servidor Público Municipal de Cruz Machado, Artigo 11, itens I a IV, Capítulo VII da Progressão, Artigo 18 a 25, para os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados pela matrícula e cargos com vencimentos constantes nos níveis e referências do Quadro III da Lei acima, a partir do dia 01 de abril de 2025.

MATR. DO SERVIDOR	CARGO	DO NÍVEL/REF.	PARA O NÍVEL/REF.
1417	Auxiliar Administrativo	5/C	5/D
1420	Auxiliar Administrativo	5/C	5/D
1421	Auxiliar Administrativo	5/C	5/D
1423	Assistente Administrativo	12/C	12/D
1424	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1425	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1427	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1428	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1429	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1433	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1434	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1435	Operador de Máquinas	11/C	11/D
1436	Operador de Máquinas	11/C	11/D
1437	Operador de Máquinas	11/C	11/D
1438	Operador de Máquinas	11/C	11/D
1439	Operador de Máquinas	11/C	11/D
1440	Técnico em Enfermagem	8/C	8/D
1441	Técnico em Enfermagem	8/C	8/D
1442	Técnico em Enfermagem	8/C	8/D
1444	Assistente Social	21/C	21/D
1446	Motorista Veículos Pesados	11/C	11/D
1447	Motorista Veículos Pesados	11/C	11/D
1448	Motorista Veículos Pesados	11/C	11/D
1449	Motorista Veículos Pesados	11/C	11/D
1450	Motorista Veículos Pesados	11/C	11/D
1453	Assistente Administrativo	12/C	12/D
1454	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1455	Auxiliar Administrativo	5/C	5/D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO****Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br**

1460	Motorista Veículos Pesados	11/C	11/D
1463	Técnico em Enfermagem	8/C	8/D
1464	Técnico em Enfermagem	8/C	8/D
1466	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1471	Técnico em Enfermagem	8/C	8/D
1472	Psicólogo	21/C	21/D
1479	Técnico em Enfermagem	8/C	8/D
1480	Técnico em Enfermagem	8/C	8/D
1484	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1486	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1487	Assistente Social	21/C	21/D
1488	Motorista Veículos Pesados	11/C	11/D
1489	Motorista Veículos Pesados	11/C	11/D
1490	Motorista Veículos Pesados	11/C	11/D
1492	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1493	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1494	Técnico em Enfermagem	8/C	8/D
1495	Técnico em Enfermagem	8/C	8/D
1496	Auxiliar Administrativo	5/C	5/D
1497	Auxiliar Administrativo	5/C	5/D
1498	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1499	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1500	Técnico em Enfermagem	8/C	8/D
1502	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1503	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1504	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1506	Auxiliar Administrativo	5/C	5/D
1507	Motorista Veículos Pesados	11/C	11/D
1508	Auxiliar Administrativo	5/C	5/D
1514	Técnico em Radiologia	16/C	16/D
1625	Técnico em Radiologia	16/B	16/C

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 28 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 335/2025****DATA: 29 DE ABRIL DE 2025**

SÚMULA: Concede progressão salarial para os servidores do quadro do magistério municipal do município de Cruz Machado de acordo com as Leis Municipais nº 723/1999.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1472/2014 que dispõe sobre a Reestruturação e Ampliação de Vagas do Plano de Cargos, Carreira e a Remuneração do Servidor Público Municipal de Cruz Machado, Artigo 11, itens I a IV, Capítulo VII da Progressão, Artigo 18 a 25, para os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados pela matrícula e cargos com vencimentos constantes nos níveis e referências do Quadro III da Lei acima, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Código	Nome	Cargo	Da Classe	Para a Classe
1727	Jaqueline Mariane Sedlaczek Barczak	Prof. 20 horas	A	B
1728	Rúbia Giselle Silva Wollinger	Prof. 20 horas	A	B
1729	Rosália Zimichut	Prof. 20 horas	A	B
1730	Tatiane Patrícia Michailek	Prof. 20 horas	A	B
1731	Silvia Krawczik Krul	Prof. 20 horas	A	B
1733	Jociane dos Santos	Prof. 20 horas	A	B
1743	Vanessa Preslak Müller	Prof. 20 horas	A	B

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 29 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 336/2025**execução:**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 045/2025, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/2025, cujo objeto visa a aquisição de materiais elétricos automotivos para manutenção corretiva e preventiva de diversos veículos e máquinas que compõe a frota desta municipalidade, o Servidor:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob

sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Sr. Roberto Engbruch Neto, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas

e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a

substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 29 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 337/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 046/2025, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 008/2025, cujo objeto visa à aquisição de conjunto completo de EPIs, necessário para proteção de servidores em trabalho de combate a incêndios, quando na utilização do caminhão PIPA para atendimento à população desta municipalidade, o Servidor:

José de Oliveira, matrícula nº

1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação

(procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrati-

vas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Sr. Roberto Engbruch Neto, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação for-



mal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contrata-

da, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 29 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 338/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do

Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 037/2025, Credenciamento nº003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, cujo objeto visa à abertura do chamamento público objetivando o credenciamento de interessados para captação de ofertas de patrocínio, para o evento “3º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA AO DOURADO”, na Área de Lazer do Município, nos dias 21 e 22 de junho de 2025, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, a Servidora:

Veridiana Eliane Holik Maciak, matrícula nº 1599.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios

e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições

de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Ciência Tecnologia e Inovação, o Sr. Rodrigo Antonio de Souza, autor do termo

de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrati-



vas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 29 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 339/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 040/2025, Credenciamento nº004/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, cujo objeto visa à abertura do chamamento público para permissão de uso de espaço público (quiosque) destinado a exploração de venda de bebidas e alimentos durante o evento "3º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA AO DOURADO", na Área de Lazer do Município, nos dias 21 e 22 de junho de 2025, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, a Servidora:

Veridiana Eliane Holik Maciak, matrícula nº 1599.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de

outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia

ria, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros

documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Ciência Tecnologia e Inovação, o Sr. Rodrigo Antonio de Souza, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma



adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 29 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento de horas extraordinárias a servidora que prestou serviços além da jornada regular, mediante atesto da chefia imediata no relatório mensal de produtividade.

CARLOS NOWAK, Prefeito do Município de Cruz Machado-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no artigo 7º do Decreto n.º 5494/2025, que estabelece que a autorização para pagamento de horas extras se dará por meio de assinatura da chefia imediata no relatório mensal de produtividade, bem como mediante a edição de Portaria;

Considerando a necessidade de garantir a legalidade, a transparência e o controle na autorização e pagamento de horas extraordinárias aos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização do pagamento de horas extraordinárias a servidora Inaiara Pissaia Popovicz (matrícula nº 1837), conforme relatório mensal de produtividade do mês de

abril de 2025, conforme atesto da chefia imediata.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º tem por base o relatório devidamente assinado pela chefia imediata, que certifica a efetiva prestação dos serviços extraordinários, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais para fins de pagamento das horas extras relativas ao mês de referência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Município de Cruz Machado-PR, 29 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



EXTRATOS

CONTRATO SOB Nº 012/2025
PROCESSO Nº 009/2025
REF: PREGÃO ELETRONICO:
009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: 59.121.934 LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para as regiões das Linhas: Rio da Areia, União, Esperança, Irati, Foz do Areia, Vici-
nal 3 e C, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 290.513,60 (duzentos e noventa mil, quinhentos e treze reais e noventa centavos)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 28 de abril de 2025 à 28 de abril de 2026

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

59.121.934 LTDA
CONTRATADA

CONTRATO SOB Nº 013/2025
PROCESSO Nº 009/2025
REF: PREGÃO ELETRONICO:
009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: TRANSPORTE L M S LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para as regiões das Linhas: Rio da Areia, União, Esperança, Irati, Foz do Areia, Vici-
nal 3 e C, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 120.734,00 (cento e vinte mil setecentos e trinta quatro reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO:



Do dia 28 de abril de 2025 à 28 de abril de 2026

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

TRANSPORTE L M S LTDA
CONTRATADA

CONTRATO SOB Nº 014/2025
PROCESSO Nº 009/2025
REF: PREGÃO ELETRONICO: 009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: SERGIO KASNOCH

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para as regiões das Linhas: Rio da Areia, União, Esperança, Irati, Foz do Areia, Vical 3 e C, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 190.786,40 (cento e noventa mil setecentos e oitenta seis reais e quarenta centavos)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 28 de abril de 2025 à 28 de abril de 2026

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

SERGIO KASNOCH
CONTRATADA

CONTRATO SOB Nº 015/2025
PROCESSO Nº 017/2025
REF: PREGÃO ELETRONICO: 017/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de itens para concessão do Benefício Eventual Auxílio Natalidade, concedido às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social através da Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 25.212,60 (vinte cinco mil duzentos e doze reais e sessenta centavos)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 28 de abril de 2025 à 28 de abril de 2026

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CONTRATADA

CONTRATO SOB Nº 016/2025
PROCESSO Nº 017/2025
REF: PREGÃO ELETRONICO: 017/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de itens para concessão do Benefício Eventual Auxílio Natalidade, concedido às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social através da Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 13.102,20 (treze mil cento e dois reais e vinte centavos)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 28 de abril de 2025 à 28 de abril de 2026

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES
CONTRATADA



DIVERSOS

29/04/2025 11:05

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Tiago José Danielevicz	1704	25/04/2025	25/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	S-10 SFE-0E98	Levar veículo para conserto
Eliseu Kloczk	2300	25/04/2025	25/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	S-10 SFE-0E98	Buscar peças
Juscelino Karas	601	25/04/2025	25/04/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	24/04/2025	24/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Clair Machado da Silva	2298	25/04/2025	25/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Irati	Logan BBL - 9453	Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social
Angelo Mager	2124	25/04/2025	25/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Irati	Aircross BAY-0546	Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social
Vera Lucia Sedlazeck Pluta	1667	25/04/2025	25/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Irati	Aircross BAY-0546	Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social
Samoel Diego Myszk	1981	26/04/2025	26/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Palmas	Ônibus ABT-7H11	Jogos de Integração da 3ª idade
Gabriel Giovani Marczal	2299	26/04/2025	26/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Palmas	Ônibus ABT-7H11	Jogos de Integração da 3ª idade
Everton Zwierzikowski	1841	26/04/2025	26/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Palmas	Ônibus ABT-7H11	Jogos de Integração da 3ª idade
Glacir Luis Waligura	474	28/04/2025	28/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Orlei Jose Schmeing	1460	28/04/2025	30/04/2025	3	45.00	45.00	135.00	União da Vitória	Ônibus ABT-7H11	Transporte de Alunos - Universitarios
Orlei Jose Schmeing	1460	26/04/2025	26/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Palmas	Ônibus ABT-7H11	Transporte da Associação da 3ª Idade
Orlei Jose Schmeing	1460	23/04/2025	23/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus ABT-7H11	Transporte de Alunos - Universitarios
Orlei Jose Schmeing	1460	24/04/2025	25/04/2025	2	45.00	45.00	90.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Transporte de Alunos - Universitarios

